



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)  
Identificador: A2D7F-2411B-6F478



## **Decisão Monocrática 00463/2020-2**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 01623/2020-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

**UG:** PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Responsável:** GEDER CAMATA, LETICIA ALTOE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*

**PROCESSO TC:** 1623/2020  
**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
**CLASSIFICAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO - MONITORAMENTO  
**RESPONSÁVEL:** GEDER CAMATA, LETICIA ALTOE

### **DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR**

Trata-se de processo de Monitoramento ajuizado em razão do ACÓRDÃO TC-131/2019 – SEGUNDA CÂMARA, no qual o município de Marilândia firmou compromisso com esta Corte de Contas para cumprir medidas corretivas a organização e estrutura da Administração Tributária Municipal, após a realização da Auditoria Temática em Receita. O referido Acórdão, além de aprovar as medidas e os prazos apresentados pelo Prefeito Municipal, determinou ao Controle Interno do Município que procedesse ao monitoramento do cumprimento do Plano de Ação, encaminhando a este Tribunal de Contas o resultado do referido monitoramento.

Por meio da Decisão SEGEX 00049/2020-1, a Secretaria Geral de Controle Externo encaminhou cópia da Manifestação Técnica 1081/2020-1, juntamente com o Termo de Notificação TC-310/2020 e TC-311/2020 aos responsáveis, Geder Camata – Prefeito Municipal de Marilândia e Letícia Altoé – Secretária de Controle e Transparência do Município de Marilândia, respectivamente, para que no prazo de 30 dias encaminhassem a esta Corte de Contas os Relatórios de Acompanhamento de execução das ações adotadas no Plano de Ação de Auditoria da Receita Pública Municipal homologado pelo Acórdão TC-131/2019 – SEGUNDA CÂMARA.

Devidamente notificados, a responsável, Sra. Letícia Altoé – Secretária de Controle e Transparência do Município de Marilândia protocolizou nesta Corte de Contas em 18/06/2020 (Protocolo – Referente ao Termo de Notificação 00310/2020-2), peça 09, requerimento solicitando a **prorrogação do prazo inicialmente previsto, por mais 30 dias**, para que os responsáveis possam providenciar a documentação solicitada.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Aduz a responsável que após a notificação no dia 19 de maio de 2020, estavam trabalhando na confecção dos relatórios solicitados e o Prefeito Municipal contraiu Coronavírus (COVID-19), o que prejudicou a continuidade dos trabalhos em virtude do seu afastamento. Neste sentido, manifesta:

*“Ocorre, porém que neste mesmo período estávamos realizando a Prestação de Contas Anual (PCA) 2019, e a Secretaria de Controle Interno conta com somente 2 servidoras e diante disso não foi possível o levantamento das informações necessárias no prazo estipulado. Cabe ressaltar ainda que o Prefeito Municipal foi diagnosticado com COVID 19, permanecendo afastado entre os dias 04 e 17 de Junho de 2020. Diante do que fora apresentado, requiero a dilação do prazo estipulado anteriormente por no mínimo 30 dias, para que assim possamos providenciar e encaminhar os relatórios solicitados.”*

Considerando a crise de saúde pública de importância mundial ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), demandando significativas alterações na rotina administrativa de todo o estado do Espírito Santo, a complexidade e o volume de informações e documentos a serem analisados para posterior envio;

Considerando que o pedido apresentado fora realizado tempestivamente, demonstrando interesse e compromisso por parte dos responsáveis em atender à Decisão Monocrática 00049/2020-1, peça 04, **defiro o pedido de prorrogação do prazo** inicialmente concedido, **por mais 30 (trinta) dias, conforme o solicitado**, para que os Senhores **Geder Camata** – Prefeito Municipal de Marilândia e **Letícia Altoé** – Secretária de Controle e Transparência do Município de Marilândia, atendam aos comandos dos **Termos de Notificação 310/2020 e 311/2020**, respectivamente.

**Notifique-se aos interessados** do teor da presente decisão.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913